



## Despacho

N.º de registo 8760

Data 14/06/2023

Processo n.º 2023/250.20.800/1

**Assunto:** Regulamento - ELEIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA RELATIVA AO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS TRABALHADORES (SIADAP 3)

### REGULAMENTO

1. A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, prevê no seu artigo 59.º a constituição de uma Comissão Paritária com competência consultiva, para apreciar as propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados, antes da homologação.
2. A Comissão Paritária é composta por 4 (quatro) vogais, sendo 2 (dois) representantes do Executivo, designados pelo Presidente da Câmara Municipal e 2 (dois) representantes dos trabalhadores, por estes eleitos.
3. Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos pelo período de 4 (quatro) anos (“2023 – 2027”), em número de seis, sendo 2 (dois) efetivos e 4 (quatro) suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de todo o serviço.
4. Têm capacidade eleitoral todos os funcionários afetos às diversas unidades orgânicas e que, à data da elaboração do caderno eleitoral, possuam relação jurídica de emprego público de, pelo menos, 6 meses.
  - 4.1 Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea h), do artigo 4.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, consideram-se trabalhadores todos aqueles que não exerçam cargos de dirigentes ou equiparados, independentemente do título jurídico da relação de trabalho, desde que a respetiva vinculação seja por prazo igual ou superior a 6 (seis) meses, abrangendo pessoal incluído em carreira que não se encontre em funções de direção ou equiparadas inerentes ao conteúdo funcional dessa carreira.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.  
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI012E01

+351) 238 605 250

geral@cm-oliveiradohospital.pt

Página 1 de 6



5. Para o efeito, o caderno eleitoral deve reportar-se ao dia em que for publicado o Despacho que fixou a data de realização das eleições.
6. De acordo com o n.º 6 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, o processo de eleição dos vogais representantes deve realizar-se em dezembro e de acordo com o calendário a fixar por Despacho do Presidente da Câmara Municipal.
7. São admitidas declarações de intenção de voto, manifestando a disponibilidade para o exercício de funções na Comissão Paritária.
8. Caso sejam eleitos trabalhadores que não desejem integrar o órgão, poderão apresentar declaração de renúncia.
9. Em consequência do supra exposto a eleição dos representantes dos trabalhadores para integrarem a Comissão Paritária realizar-se-á de acordo com o seguinte calendário:

**CALENDÁRIO ELEITORAL**

"12/06/2023"	Início do processo eleitoral.
"19/06/2023"	Data limite para afixação dos cadernos eleitorais. <i>Prazo para reclamação: 24 horas.</i>
"27/06/2023"	Decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos.
"28/06/2023"	Data limite para a apresentação das propostas de constituição das mesas de voto. Data limite para a apresentação de declarações de intenção. <i>Prazo para suprimento de irregularidades: 24 horas.</i>
"03/07/2023"	Constituição das mesas de voto.
"10/07/2023"	Eleições.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.  
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI012E01

+ (351) 238 605 250

geral@cm-oliveiradohospital.pt

Página 2 de 6



"17/07/2023"	Afixação do resultado provisório das eleições. <i>Prazo para reclamação: 48 horas.</i>
"20/07/2023"	Afixação dos resultados definitivos.
"21/07/2023"	Tomada de posse dos membros eleitos.

### ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

1. A eleição será organizada pelo **Serviço de Recursos Humanos**, que deverá providenciar, ainda, a entrega de dois exemplares do caderno eleitoral a cada mesa de voto.
2. Os dois exemplares do caderno eleitoral a entregar às mesas de voto deverão ser cópia **exata e integral** do caderno eleitoral definitivo afixado.
3. Das propostas, reclamações, incidentes e resultados deve dar-se imediato conhecimento, via fax ou correio eletrónico, ao Presidente da Câmara Municipal.
4. As decisões das reclamações serão proferidas pelo Presidente da Câmara Municipal.
5. O boletim de voto deve ter uma inscrição para o fim a que se destina, devendo nele ser feita a indicação do trabalhador escolhido, através da menção do nome completo.
6. Os boletins de voto e as instruções para as mesas de voto serão remetidos pelo **Serviço de Recursos Humanos 1 (uma) hora antes** da abertura das mesas de voto.
7. Serão constituídas mesas de voto nos seguintes locais: **Salão Nobre dos Paços do Município e no Estaleiro Municipal**.
8. Os eleitores votarão no serviço, ou no local onde exerçam as suas funções.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.  
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI012E01

+ (351) 238 605 250

geral@cm-oliveiradohospital.pt

Página 3 de 6



9. São eleitos os seis trabalhadores com maior número de votos, pelo que ficarão como efetivos os dois nomes mais votados e como suplentes os quatro mais votados a seguir àqueles. Não obstante, em caso de empate há lugar a novo ato eleitoral, em que concorrerão apenas os trabalhadores com igual número de votos.

Nesta circunstância, o ato eleitoral será repetido no dia **15** de julho de **2023** entre as 8 horas e as **16** horas, constituindo-se a mesma mesa de voto com os elementos já afetos a esta. Por sua vez, os resultados deverão ser comunicados até às 19 horas desse mesmo dia ao Presidente da Câmara Municipal.

10. A eleição é feita segundo ordem decrescente do número de votos obtidos.

#### CONSTITUIÇÃO DAS MESAS DE VOTO

1. Para a constituição das mesas de voto, deverão os trabalhadores, que pretenderem, apresentar proposta de constituição das mesas. As propostas devem ser subscritas pelos candidatos a integrar as mesas ou instruídas com declaração de concordância.
2. As mesas de voto serão constituídas por três elementos efetivos e dois suplentes.
3. As propostas serão entregues no **Serviço de Recursos Humanos**, ou na unidade orgânica em que o primeiro signatário trabalhe, nos prazos previstos e dentro do horário de funcionamento. Dos documentos será passado recibo com anotação do dia e da hora de receção.
4. Havendo propostas em número superior aos lugares, ficarão nas mesas os trabalhadores propostos por ordem de entrada no **Serviço de Recursos Humanos**.
5. Após a receção das propostas, o Dirigente da unidade orgânica remeterá de imediato as propostas ao Presidente da Câmara Municipal.
6. Depois de homologadas pelo Presidente da Câmara Municipal, as propostas permanecerão afixadas até ao fecho das urnas.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.  
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI012E01

+ (351) 238 605 250

✉ geral@cm-oliveiradohospital.pt

Página 4 de 6



7. Na falta de apresentação de propostas dentro dos prazos afixados, a designação dos membros das mesas de voto será efetuada por Despacho do dirigente máximo do serviço, até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral, em conformidade com a alínea a), do n.º 6, do artigo 59.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.

#### FUNCIONAMENTO DAS MESAS DE VOTO

1. As mesas de voto funcionarão entre as **8 horas e as 17 horas** com a exceção dos serviços onde haja eleitores inscritos cujo horário laboral seja por turnos, onde funcionarão no horário das **15 horas às 18 horas**.
2. Será solicitada a identificação dos eleitores que não sejam identificados por conhecimento pelos membros da mesa.
3. Após o fecho das urnas proceder-se-á à contagem dos votos, elaborando-se uma ata assinada por todos os membros da mesa de voto, onde serão registados os seguintes elementos:
  - a) Os nomes dos membros da mesa;
  - b) A hora de abertura e de encerramento da votação e o local da reunião da assembleia de voto;
  - c) O número total de eleitores inscritos e votantes;
  - d) O número de votos atribuídos a cada trabalhador, os votos em branco e os votos nulos;
  - e) As reclamações, protestos e contraprotostos;
  - f) Quaisquer outras ocorrências que a mesa ache dignas de menção.
4. A mesa eleitoral, após proceder à contagem dos votos e à assinatura da ata, enviará esses elementos ao Dirigente do **Serviço de Recursos Humanos** para serem remetidos, de imediato, ao Presidente da Câmara Municipal.
5. Os originais serão entregues por mão própria.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.  
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI012E01

+ (351) 238 605 250

geral@cm-oliveiradohospital.pt

Página 5 de 6



6. Compete aos membros da mesa elaborarem a ata das operações de voto e apuramento.
7. No dia em que decorrer a eleição, os membros das mesas serão dispensados dos seus deveres funcionais, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto, de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 6, do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.

NOTA: Conforme estabelecido no n.º 7 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, a não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Extraíam-se cópias deste Despacho e remetam-se aos Dirigentes das Unidades Orgânicas do Município para conhecimento e afixação imediata.

Divulgue-se na página eletrónica do Município.

O Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura Qualificada] Digitally signed by [Assinatura  
José Francisco Tavares Qualificada] José Francisco  
Rolo Tavares Rolo  
Date: 2023.06.14 10:42:06  
+01:00

José Francisco Tavares Rolo\*

(\*No exercício de competências próprias e por Deliberação aprovada em Reunião de Câmara do dia 25 de outubro de 2021)

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.  
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI012E01

+ (351) 238 605 250

geral@cm-oliveiradohospital.pt

Página 6 de 6